



Celesc
Distribuição S.A.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL
DA COMARCA DE ASCURRA**

104-13-0007687

Adie.

CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A empresa de economia mista estadual, concessionária do serviço público de energia elétrica no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 08.336.783/0007-86, sediada na capital do Estado, e com Agência Regional na cidade e Comarca de Blumenau, localizada na Alameda Duque de Caxias, n. 63, Bairro Centro, comparece com muito respeito e acatamento perante Vossa Excelência, por seu advogado ao final assinado, para propor

IMPUGNAÇÃO,

aos créditos relacionados nos autos de falência em epígrafe, requerida por DWA Indústrias Eletrônica Ltda., pelos argumentos de fato e de direito a seguir aduzidos:

I - DOS FATOS

A Impugnante, na condição de concessionária, forneceu energia elétrica à empresa DWA Ind. Eletrônica Ltda, mediante pagamento da fatura mensal equivalente ao consumo registrado pelo medidor, representado pela Unidade Consumidora nº 29510350, consoante se vê das inclusas faturas, não liquidadas, com vencimentos de Março de 2013 a Julho de 2013.

**Celesc**
Distribuição S.A.

Ocorre, que a Requerente da falência, relacionou a ora Impugnante como credora do valor de R\$ 4.772,92 (quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos, entretanto, o débito devidamente atualizado (multa, juros e correção monetária), do qual a ora Impugnante é credora, perfaz o valor de **R\$ 11.640,02 (onze mil, seiscentos e quarenta reais e dois centavos)**, conforme tabela abaixo e demonstrativo de cálculo em anexo:

REFERÊNCIA	VALOR ORIGINAL (R\$)	DATA DE VENCIMENTO
03/2013	3.648,80	25/03/2013
04/2013	2.432,16	24/04/2013
05/2013	3.438,72	24/05/2013
06/2013	636,08	25/06/2013
07/2013	652,90	26/07/2013

TOTAL ATUALIZADO: R\$ 11.640,02 (onze mil, seiscentos e quarenta reais e dois centavos)

À vista do exposto, requer o processamento da presente, ouvindo-se o o administrador judicial, para ao final, observadas as formalidades legais, ser a presente impugnação julgada procedente.

Protesta-se por provar o alegado pelos meios de provas admitidas pelo direito.

Pede deferimento.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Blumenau, 30 de setembro de 2013.

Cícero José do Nascimento
OAB/SC 17.457-B